

Folha 2
na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Alfredo Chaves, 18 de dezembro de 1961.

Hss. João Tropomaggi Netto.

Prefeito Municipal.

Aprovada em quinze dias do mês
de dezembro desse ano de mil novecentos
e sessenta e nove e Registrada e publicada
nesta Secretaria em diazofo de ar do
mês de dezembro desse ano de mil novecentos
e sessenta e nove.

*Lei que lei podes
secretário.*

Lei nº 347

O Prefeito Municipal de Alfredo Chaves, Estado
do Espírito Santo, faço saber que a Câmara decre-
ta e me sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a
abrir um crédito especial suplementar até a
importância de Neto 5.359,45 (cinco mil, trezen-
tos e cinquenta e nove cruzeiros novos e quarenta
e cinco centavos).

Art. 2º. O crédito solicitado será emprega-
do para suplementar as seguintes Verbas do
Orçamento vigente:

Verba	Valor
313116 - Contabilidade - Serviços Técnicos Especializados	Neto 300,00
411261c - Educação e Cultura - Constr. Escola Vila Nova	- 219,45
413191 - Água e Esgoto - Ferramentas e Utensílios	- 251,94
313393 b - Iluminação Pública - Ilum. Prof. e ACARES	- 118,66
313393 c - Iluminação Pública - Nas Praças	- 27,93

314295 - Praças, Parques e Jardins - Eventuais	120,40
311166 - Contabilidade - Gratificação aos Contadores	258,90
3111426 - Viacão Transp. Com. Rod. Alianistas	288,72
313442 - Viacão Transp. Com. Rod. - Cons. e Conserv. em Geral	68,18
313642 - Viacão Transp. Com. Rod. Corp. Emp. Diversas	5,76
413042 - Viacão Transp. Com. Rod. Ferramentas e Utensílios	276,40
312102 - Secretaria - Material de Expediente	4,16
328081 - Previdência Social - Cont. p/ Previd. Social	2.045,47
411273 - Assit. a Mat. e Infancia - Const. paternidade	789,88
314261 - Educação e Cultura - Eventuais	583,60
Soma	5.359,45

Art. 3º - Os recursos para o atendimento das contas Verbas, advirão do excesso de arrecadação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Dezembro de 1969

As. João Fregonazzi Netto

Prefeito Municipal

Lei nº 348

O Prefeito Municipal de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dar o nome na Estrada da Sagrada Família a Todos os Santos - Estrada Dom José Cavalli,

Art. 2º - Fica igualmente autorizado a incluir a partir deste ano corrente no Mapa Rodoviário, o nome sugerido.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.